



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.085/2020

São Roque, 21 de outubro de 2020.

Ilustríssimo Senhor Diretor,

Com os cordiais cumprimentos, solicito a Vossa Senhoria, por meio do Departamento de Planejamento da Prefeitura, informações referentes à Rua Mário Lopes Claro.

Levando-se em conta a Lei 4.079/2013, que segue em anexo, solicito esclarecimento sobre as reais dimensões da Rua Mário Lopes Claro, especificando se está locada no local correto. Caso não esteja, quais as providências que poderão ser adotadas por este departamento a fim de que a mesma seja demarcada corretamente?

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

Ao
Ilustríssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO D. LOUREIRO
MD. Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura de
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETS R 21/10/2020 - 16:07 8713/2020

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROGÉRIO JEAN DA SILVA:18723267810 em 21/10/2020 16:31:11
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código K4F1-12A9-E2D8-D8F1

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.079

De 9 de outubro de 2013

PROJETO DE LEI N.º 126/13-L,

De 18 de setembro de 2013.

AUTÓGRAFO N.º 4.042 de 30/09/2013.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes -
PSDB)

**Dá denominação de "Rua Mário Lopes Claro" e "Rua
Rosa de Jesus Ferreira" às vias localizadas no Bairro
Chácara Claro.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA MÁRIO LOPES CLARO" a via pública
com início na Rua Joaquim Justo da Silva e término em propriedade particular, com 92,6m de
extensão e 8,5m de largura.

Art. 2º Fica denominada "RUA ROSA DE JESUS FERREIRA" a via
pública com início faixa de domínio da Via Oeste do Km 57+500m da Rodovia Raposo Tavares e
término em propriedade particular, com 177m de extensão e 8,5m de largura.

Art. 3º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora
denominadas.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 9/10/2013.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 9 de outubro de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 32ª Sessão Ordinária de 30/09/2013.
/ap.-

DETSRW11/10/2013-16:04:27 E332/2013 F1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROGERIO JEAN DA SILVA:18723267810 em 21/10/2020 16:31:11
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasao Roque/documentos/autenticar> e informe o código K4F1-T2A9-E2D8-D8F1